

INFORMAÇÃO DISCIPLINAR

Decretamento Provisório – Providência Cautelar

Lic. **MARIA ANDREIA MEIRELES CRAVEIRO**

----- A Ordem dos Notários faz público que, por sentença judicial proferida pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra no dia 01 de fevereiro de 2022, foi decretada, provisoriamente, nos termos do artigo 131º do CPTA, a **suspensão da eficácia** da deliberação do Conselho do Notariado, datada de 25 de outubro de 2021, deliberação essa, proferida no âmbito do processo disciplinar 06NOT2021/CN e que aplicou à senhora Notária Dra. **MARIA ANDREIA MEIRELES CRAVEIRO**, titular de licença de instalação de cartório notarial em Cascais, a medida de suspensão preventiva do exercício da atividade notarial pelo prazo de 3 (três) meses, nos termos e para os efeitos previstos na alínea a) do nº 1 do artigo 86º do Estatuto do Notariado, com efeitos a 23 de novembro de 2021. -----

----- Por conseguinte, em face deste decretamento, a senhora Notária Dra. **MARIA ANDREIA MEIRELES CRAVEIRO**, terá que retomar funções, com efeitos imediatos, uma vez que o ato administrativo em causa se encontra suspenso quanto aos seus efeitos. -----

Lisboa, 03 de fevereiro de 2022